



Protocolo de parceria Instituto Politécnico de Tomar - Associação Espaço Zero

Primeiro outorgante: Espaço O. Artes Comunicantes – Associação de Cultura, com sede na antiga EB1, Rua da Escola – Carril, 2300-013 Junceira, com o número de identificação fiscal 509 919 120, representado pelo Presidente da Direção Prof. José Francisco Garraio Conchinha);

E

Segundo outorgante: Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 230-313, Tomar com o número de identificação fiscal 503 767 549, representado pelo seu Presidente, Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado;

é celebrado o presente protocolo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver por alunos de cursos ministrados pelo Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho é estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de colaboração e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, na área da imagem, relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar alunos, para efeitos da sua participação em contexto de colaboração.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma que os alunos adquiram os resultados propostos e necessários ao seu futuro desempenho profissional.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da parceria nos termos seguintes:

O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de cooperação;

O segundo outorgante nomeará, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das diversas colaborações a terem lugar, trabalhando em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento dos estágios;

Como resultado da parceria poderão ser atribuídos créditos ECTS aos alunos envolvidos, mediante a apresentação ao Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica, do plano de trabalhos e do número de horas despendidas nas ações a terem lugar, num cálculo de 25h = 1ECTS;

O segundo outorgante disponibilizará os recursos humanos e equipamento técnico possível para a realização das diferentes tarefas, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

As partes acordam reunir periodicamente para análise conjunta dos resultados, bem como da implementação de eventuais medidas de superação de dificuldades encontradas.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de **5 anos**, automaticamente renovado por períodos adicionais com mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Data 24/outubro/2019

Primeiro outorgante



Segundo outorgante


